JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-001.962.05-73

2º JULGADO
RECURSOS. "EX OFFICIO". PFM. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente prestação de contas, com glosa. Adiantamento. Nov./03. AHM. CONHECIDOS. Votação por maioria. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.
1º JULGADO
Juízo Singular: Não há Acórdão. Não há Ementa.

2º JULGADO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em conhecer dos recursos "ex officio", por regimental, bem como do voluntário interposto pelo Senhor Alan Michelon Ferreira, por presentes os requisitos de admissibilidade.

ACORDAM, ainda, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Eurípedes Sales – Relator e Edson Simões – Revisor, em conhecer do recurso voluntário interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, por preencher os requisitos de admissibilidade.

Vencido o Conselheiro Antonio Carlos Caruso, que, consoante voto apresentado em separado, não conheceu do recurso voluntário interposto pela PFM, por entender que o Órgão Fazendário carece de legitimidade para pleitear a reforma do julgado.

Acordam, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em negar-lhes provimento, conservando intacta a R. Decisão proferida em sede de Juízo Singular.

Participaram do julgamento os Conselheiros Edson Simões – Revisor e Antonio Carlos Caruso.

Ausente o Conselheiro Maurício Faria, em representação da Corte.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" Joel Tessitore.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de março de 2009.

Roberto Braguim – Presidente.

Eurípedes Sales – Relator.

RELATÓRIO e **VOTO:** em Notas Taquigráficas.

VOTO em separado proferido pelo Conselheiro Antonio Carlos Caruso:

Não conheço do recurso voluntário interposto pela Procuradoria da Fazenda Municipal, por entender que o órgão fazendário carece de legitimidade para pleitear a reforma do julgado.

Conheço do recurso "ex officio" e do voluntário interposto por Alan Michelon Ferreira e, no mérito, nego-lhes provimento.

1º JULGADO

Juízo Singular. Não há Acórdão. Não há Ementa.